



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 32/2026 1

QUADRO DE  
AFIXADO EM 24/04/26  
AVISOS EM 24/04/26  
CIRLENE GONÇALVES  
Recepcionista / Protocolo

## PORTARIA Nº 32 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

*"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço (quinqüênio) ao servidor que especifica, com base no restabelecimento da contagem de tempo pela Lei Complementar Federal nº 226/2026."*

**WEBERT DONIZETE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 20, VI, L, da Resolução nº 2 de 12 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor) e:

**Considerando** as informações constantes do histórico funcional do servidor, que demonstram o cumprimento do requisito de tempo de serviço público para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (quinqüênio);

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato da Mesa nº 01/2026, que restabeleceu os efeitos funcionais relativos ao quinqüênio, com base nas datas originárias de aquisição;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que autorizou o restabelecimento da contagem de tempo suspensa pela Lei Complementar nº 173/2020;

**CONSIDERANDO** que os efeitos financeiros foram implementados a partir da competência de fevereiro de 2026, conforme disponibilidade orçamentária e execução regular da folha de pagamento;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **CARLOS JOSÉ MALAQUIAS**, matrícula nº **165**, o **2º (segundo)** adicional por tempo de serviço (quinqüênio), no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre seus vencimentos, em razão do cumprimento de um período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, **considerada a data originária de aquisição do direito, mais especificamente 24 de março de 2025.**

**Art. 2º** - O adicional será incorporado à remuneração do servidor, vedado o cômputo de quinqüênio sobre quinqüênio, nos termos do §3º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 04/2006.



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 32/2026-2

**Art. 3º** - Os efeitos financeiros do adicional **ficam reconhecidos a partir da competência de fevereiro de 2026**, em razão do restabelecimento da contagem de tempo promovido pela Lei Complementar Federal nº 226/2026, **vedado o pagamento de valores retroativos referentes ao período anterior a essa competência.**

**Art. 4º** - Ficam os setores competentes autorizados a adotar as providências administrativas necessárias à execução desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 22 de abril de 2026.

  
**WEBERT DONIZETE CARVALHO**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026.

  
**MARCOS SANDRO DA SILVA**  
Diretor Geral